



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 603
DECISÃO nº	CEEC/RN nº 2314/2018
REFERÊNCIA:	Processo nº 4462235/2018
INTERESSADO(A):	SETE ENGENHARIA EIRELI

EMENTA: Indefere o requerimento da empresa SETE ENGENHARIA EIRELI, que trata do seu registro (principal) de pessoa jurídica neste Regional, por descumprimento do art. 5º da Lei nº 5.194/66.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 603**, realizada em **05 de novembro 2018**, analisando o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) **Carlos Luiz Cavalcanti de Lima**, que trata do requerimento da Pessoa Jurídica **SETE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 31.294.539/0001-24, visando seu registro (principal) de pessoa jurídica e indicou o Engenheiro Civil **SILVANO SANTOS FILHO**, **CREA-RN nº 210291435-6**, como seu responsável técnico (RT). Na denominação social da requerente consta a palavra **ENGENHARIA**, e isso a obriga ao cumprimento do art. 5º da Lei nº 5.194/66: “*Art. 5º Só poderá ter em sua denominação as palavras engenharia, arquitetura ou agronomia a firma comercial ou industrial cuja diretoria for composta, em sua maioria, de profissionais registrados nos Conselhos Regionais.*”. Mas, a requerente deixou de cumpri-lo. Dessa forma, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento apresentado pela **SETE ENGENHARIA EIRELI**, que trata do seu registro (principal) de pessoa jurídica neste Regional, por descumprimento do art. 5º da Lei nº 5.194/66. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Civil **FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO**. Votaram favoravelmente: **ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA**, **CARLOS LUIZ CAVALCANTI DE LIMA**, **EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA**, **JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA**, **JOSÉ JÁCOME NETO**, **JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS**, **LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA**, **MANOEL ENÉAS PEREIRA DIAS** e **REGINALDO CLEMENTE**.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 05 de novembro de 2018.

Eng.º Civil **Francisco Vilmar Pereira Segundo**
Coordenador Adjunto da CEEC